



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025.

Art. 1º Acrescenta à Lei Municipal n.º 4.610, de 03 de julho de 2023, o Art. 14-A na Seção II do Capítulo III do Título I, com a seguinte redação:

Art. 14-A. A Administração Pública Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o projeto de edificação e emitir sua manifestação técnica, contados a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído e considerado completo pelos órgãos competentes.

§ 1º A manifestação técnica de que trata o *caput* deverá ser:

I - A aprovação do projeto; ou

II - O indeferimento motivado do projeto; ou

III - A notificação do requerente para apresentação de complementação, correção ou esclarecimentos técnicos.

1

§ 2º O prazo previsto no *caput* será suspenso:

I - Pela notificação do requerente para as providências previstas no inciso III do § 1º, reiniciando a contagem integralmente a partir da data de protocolo da resposta do interessado.

II - Quando a análise do projeto depender de aprovação ou licença mencionada nos incisos VII e VIII do Art. 14 e no Art. 16, o prazo será reiniciado a partir da data do retorno oficial e favorável dos respectivos órgãos competentes.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

§ 3º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período de 30 (trinta) dias úteis, uma única vez, mediante decisão devidamente fundamentada e comunicada ao interessado antes do término do prazo original.

Aracruz - ES, 01 de dezembro de 2025.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo promover uma alteração na Lei Municipal n.º 4.610, de 03 de julho de 2023, que institui o Código de Obras do Município de Aracruz, visando inserir um prazo máximo para a análise e manifestação da Administração Pública Municipal nos processos de aprovação de projetos de edificação.

A Lei n.º 4.610/2023 é um marco importante na organização urbanística e edilícia de Aracruz, estabelecendo regras claras para a construção e fiscalização de obras. Contudo, em uma análise detida, verifica-se que o texto legal omite a definição de um limite temporal para que os órgãos técnicos municipais concluam a análise inicial de um projeto protocolado e emitam seu parecer (aprovação, indeferimento ou notificação para ajustes).

Esta lacuna regulatória gera insegurança jurídica e imprevisibilidade para os empreendedores, arquitetos, engenheiros e munícipes em geral. A ausência de um prazo pode resultar na morosidade excessiva dos procedimentos de licenciamento, impactando diretamente o desenvolvimento econômico local, a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

A proposta de inserção do Art. 14-A no Código de Obras harmoniza a legislação municipal com as modernas práticas de gestão pública, assegurando a transparência e a previsibilidade dos atos administrativos. Além disso, a sugestão prevê mecanismos justos de suspensão do prazo, garantindo que o tempo não corra em desfavor do Município quando o atraso for causado pela necessidade de correção de falhas do requerente ou pela dependência de pareceres de outros órgãos externos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei é fundamental para desburocratizar o setor da construção civil, acelerar o licenciamento de obras e contribuir para um ambiente de negócios mais dinâmico e seguro em Aracruz.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200300035003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 01/12/2025 08:49

Checksum: **BFFA0BCA679490214689DA779A166AE5F2E741BDC807C2E92DB1F12F1018637A**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200300035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.